



"CLIS"

Sant'Ana do Livramento, 12 de dezembro de 1960.

LEI Nº 480, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1960.

Altera a incidência da Taxa de Fiscalização e Serviços Diversos.

CAMILO ALVES GISLER, Prefeito Municipal de Sant'Ana do Livramento.

FAÇO saber, em cumprimento do disposto no artº 50, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artº 1º - A Taxa de Aferição incide sobre todos os instrumentos de medição no comércio, na indústria e em qualquer outro ramo de atividade e será cobrado de acordo com a tabela abaixo-

- a)- por metro linear.....Cr\$. 50,00
- b)- por série de medidas de pesos.....Cr\$. 100,00
- c)- por série de medidas de capacidade.....Cr\$. 100,00
- d)- por trena de agrimensor.....Cr\$. 200,00
- e)- por balança de balcão.....Cr\$. 200,00
- f)- por balança de armazém.....Cr\$. 400,00
- g)- por balança de pesar gado.....Cr\$. 1.000,00
- h)- por medidas avulsas.....Cr\$. 20,00

Artº 2º - A taxa relativa aos serviços de Assistência Social é a seguinte:

- a)- por condução de doente na Assistência, dentro do perímetro urbano.....Cr\$. 50,00
- b)- fora do perímetro urbano.....Cr\$. 80,00
- c)- condução de defunto no carro-fúnebre para o cemitério local.....Cr\$. 80,00

§ único - As pessoas miseráveis ou indigentes ficam isentas do pagamento da condução no carro-fúnebre e na ambulância.

Artº 3º - A presente Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1961, revogadas as disposições em contrário.

Sant'Ana do Livramento, 12 de dezembro de 1960.

(As.) Camilo Alves Gisler

Camilo Alves Gisler
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

(As.) Hugo Francisco Ramão Moreira
Hugo Francisco Ramão Moreira
Secretário